

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 027/2018

Contrato administrativo para aquisição de material de higiene e limpeza /copa e cozinha; Ref: Carta Convite nº 02-2018 – processo nº 11/2018;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **ASCHIDAMINI & ASCHIDAMINI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí- Rs, inscrita no CNPJ/MF sob n. 73.431.082/0001-00, representado por Jane Aschidamini, cpf: 896.256.330-49 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de material de higiene e limpeza / copa e cozinha para escolas municipais;

6	40,000	UN	BOM AR	GLADE	8,49000	339,60
12	120,000	UN	ESFREGÃO DE AÇO	GAUCHO	0,79000	94,80
18	125,000	UN	PANO DE CHÃO GRANDE	PANOSUL	1,99000	248,75
24	20,000	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS	TAQLIMP	24,90000	498,00
31	100,000	UN	VASSOURA DE PALHA DE PRIMEIRA	CCA	17,50000	1.750,00
			QUALIDADE			
33	10,000	UN	VASSOURA PLASTICA SANITÁRIA	CCA	2,89000	28,90
34	20,000	UN	TOALHA DE BANHO GRANDE	PANOSUL	14,49000	289,80
38	100,000	PAC	COPO DESCARTAVEL 180 ML	COPO MAIS	3,09000	309,00
40	50,000	PAC	FRALDAS TAMANHO M PACOTE COM 16 UNIDADES	SARAH BABY	11,25000	562,50
41	50,000	PAC	FRALDAS TAMANHO G PACOTE COM 16 UNIDADES	SARAH BABY	11,25000	562,50
42	50,000	PAC	FRALDAS TAMANHO XG PACOTE COM 16 UNIDADES		11,25000	562,50
Total de itens vencidos:	11				as Propostas Vencedoras:	5.246,35

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é de sessenta dias a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 5.246,35 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) sem que incida qualquer reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

O pagamento será efetuado a partir da entrega, que será realizada diretamente nas escolas municipais, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal da Educação.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

2038 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO

2029-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO

2030- MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO

2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

33.9030 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei no 8.666/93:

- a)São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- **b**) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;**
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

	irai (RS),09 de levereiro de 2018;			
<u></u>		CONTRATADA		
ANTONIO VILSON BERNARDI	<u>ASCHIDAM</u>	INI & ASCHIDAMINI & CIA LTDA		
Prefeito Municipal		Jane Aschidamini		
CONTRATANTE				
	Clóvis José Magnabosco Filho			
	Assessor Jurídico- OAB-35297			
Testemunhas: 1.				
2				

Rua Vazulmiro Dutra, 161 - Fone (55) 3745-1288 - Fax (55) 3745-1500 - CEP 98460-000 - Iraí - RS